



**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**Edital de Bolsas de Estudos Filantrópicas Integrais/Parciais – Lei 12.101/2009
Ano Letivo de 2021**

A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS mantenedora e do COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SAGRADINHO, vem tornar público o presente Edital, que visa o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais/parciais para o ano letivo de 2021.

O interessado deverá se inscrever no processo seletivo até o dia 30/10/2020 e comprovar a condição socioeconômica do grupo familiar até o dia 10/11/2020.

1. DO OBJETO

Concessão de bolsas de estudo integrais de 100% e parciais de 50% do valor das parcelas de anuidades ou semestralidades.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 - Primeiramente, serão analisados os pedidos de renovação de bolsas de estudo dos alunos matriculados no ano letivo de 2020, na qualidade de bolsistas 100% ou 50%, devidamente **inscritos no processo de concessão de bolsas de estudos, que cumprirem com os documentos dispostos neste edital;**

2.2 - Após a concessão das bolsas, as vagas remanescentes serão ofertadas aos novos alunos;

2.3 - Poderão participar do processo de seleção todos (as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios dispostos nesse edital e que apresentarem a **documentação completa de todo o grupo familiar;**

2.4 - As bolsas de estudos, de que trata este edital, terão vigência apenas e tão somente para o ano letivo de 2021. Para o período seguinte, o bolsista poderá ou não ter renovada sua bolsa, se os critérios do Edital do ano seguinte não forem cumpridos.



3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1- O interessado deverá retirar a ficha socioeconômica até 30/10/2020, para participar do processo de concessão de bolsas de estudo, no Setor Financeiro da instituição de ensino;

3.2 - O interessado deverá preencher corretamente a ficha socioeconômica e entregar juntamente com todos os documentos (inclusive relativos à família) exigidos no Edital de Matrícula até a data de 10/11/2020;

3.3 - O interessado não poderá receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de estudo para pagamento das parcelas de anuidades ou semestralidades escolares.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONDIÇÃO DE BOLSAS E DEMAIS BENEFÍCIOS

4.1 O aluno ou responsável requerente deverá dispor de toda a documentação do grupo familiar, provando um dos critérios descritos nas alíneas abaixo. Os documentos serão analisados e checados pela Assistente Social, que **emitirá um Parecer favorável, ou não, à concessão da bolsa, podendo, inclusive, se for o caso, realizar visitas ao lar.**

4.2. **Somente após o Parecer da Assistente Social é que a direção da instituição deferirá, ou não, a bolsa de estudo e demais benefícios, conforme a seguir:**

- a. **Para bolsas de 100%:** o interessado deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal, *per capita*, não excede o valor de 1 1/2 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente). Para tanto, deverá apresentar os últimos 3 meses de comprovantes de renda, de cada componente da família, ou Imposto de Renda;
- b. **Para bolsas de 50%:** o interessado deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal, *per capita*, não excede o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional vigente). Para tanto, deverá apresentar os últimos 3 meses de comprovantes de renda de cada componente da família, ou Imposto de Renda;
- c. **Demais benefícios:** os alunos que requererem transporte escolar, uniforme, material de uso escolar, moradia e alimentação deverão comprovar uma renda *per capita* familiar que não exceda um salário mínimo e meio, caso a Unidade da Rede Franciscanas ofereça estes benefícios.



5. PARA ALUNOS INGRESSANTES:

5.1. Os alunos ingressantes deverão, primeiramente, solicitar a vaga e passar pela avaliação didático-pedagógica realizada pela Direção/Coordenação da Instituição. Neste ato, deverão apresentar cópia do boletim ou certidão de aprovação na instituição escolar de origem e toda a documentação necessária ao processo de verificação e seleção de concessão de bolsa de estudo disposto neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o (a) candidato (a) novo (a) ou de matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados e entregar, impreterivelmente, até a data disposta no item 3 acima, nos horários de funcionamento do Setor Financeiro da instituição;

6.2. A não entrega da documentação, no prazo estabelecido, resultará na exclusão automática do (a) candidato (a) do processo seletivo;

6.3. Os documentos a serem apresentados deverão ser fotocópias autenticadas ou, no caso de fotocópia simples, os documentos originais devem ser apresentados no momento da entrega dos documentos para conferência. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

- I. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na ficha socioeconômica;
- II. Certidão de Casamento ou Certidão de Divórcio Averbada; Certidão de Separação de Fato, quando for o caso trazer uma declaração firmada com duas testemunhas, registrada em Cartório, ou com firma reconhecida; quando se referir a união estável, Certidão de Registro Civil ou Escritura Pública; em caso de óbito de algum dos genitores, apresentar a Certidão de Óbito. Nos casos de alterações de estado civil posteriores ao contrato a parte deve informar e apresentar o documento que comprove a nova situação civil;
- III. **Nos casos de divórcio ou separação, apresentar cópia do Termo de Guarda;**
- IV. Todos os membros do grupo familiar, que geram renda, devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:



- a. **Empregados:** recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses;
- b. **Autônomos:** DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, **ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;** no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.
- c. **Micro e pequenos empresários:**
 - I Cópia do Contrato Social e Balanço Financeiro da empresa;
 - II Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
 - III DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado.
- d. **Empreendedores individuais:**
 - I Certificado da Condição de Empreendedor Individual;
 - II Alvará de Funcionamento.
- e. **Pensionistas e aposentados:**
 - I Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no *site* da Previdência Social (INSS).
- f. **Pensão alimentícia:**
 - I Decisão Judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da pensão alimentícia;
 - II Caso não haja recebimento de pensão, declaração com firma reconhecida por autenticidade e com duas testemunhas.
- g. **Desempregados ou de afazeres domésticos:**
 - I Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência;
 - II Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional.
- h. **Renda agregada:**
 - I No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado;



- II No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar Contrato de Aluguel ou Declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido;
- III Comprovante de despesas com água, energia elétrica, condomínio e telefone (s);
- IV Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar Contrato de Aluguel, ou Declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação, ou Recibo de Aluguel;
- V O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante Contrato de Financiamento ou cópia do carnê de pagamentos;
- VI Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente).

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO 2020/2021

De 10/10/2020 a 10/11/2020 - Renovação

De 10/10/2020 a 10/11/2020 - Novos

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO DA FICHA SOCIOECONÔMICA

Em 10/01/2021 - Renovação

Em 15/01/2021 - Novos

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 - Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, gênero, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica;

9.2 - Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, o Assistente Social, ou o responsável pela verificação das informações para concessão da bolsa de filantropia, considerando as informações, deferirá, ou não, a bolsa requerida;



9.3 - Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional habilitado (Assistente Social).

10. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

10.1 - O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

10.2 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a bolsa de estudo cancelada;

10.3 - A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal pelo (a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação, junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será aplicado juntamente com o edital de matrículas, em especial, na parte que não é conflitante.

Cabo Frio, 30 de setembro de 2020.

Ir. Ma. de Lourdes Mendes Alvares

Diretora